

LEI N.º 2.599, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.011.

**Acredita à Lei nº 2.467/2010 (LDO/Exercício de 2.011),
Prioridade e Meta para o Exercício Financeiro de 2.011 e Dá
Outras Providências.**

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao Anexo I, da Lei nº. 2.467, de 21 de maio de 2.010, a seguinte prioridade e meta para o exercício financeiro de 2.011:

UO	ID	AÇÃO	TP	PRODUTO	U.M.	META FÍSICA/ FINANCEIRA	META
09	10047	Adquirir ou desapropriar imóveis para finalidades diversas	P	Imóvel adquirido ou desapropriado	Un.	3 R\$ 300.000,00	

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.011, 2.012 e 2.013, em atendimento ao disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DE MINAS/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2.011.

Dr. Ultimo Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal